



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 02 de maio de 2022.

Protocolo nº 71182

Requerimento nº 029/2022 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 024/2022 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 022/2022 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 031/2022 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 027/2022 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 033/2022 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 024/2022 – Departamento de Urbanismo

Requerimento nº 017/2022 – Departamento de Viação e Obras

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

Justifica-se o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO, incluindo o fornecimento de peças e serviços com uma mesma empresa, devido aos equipamentos, sendo que TODAS AS MÁQUINAS atualmente em uso são da MARCA STIHL, uma vez que adquirir as peças de um fornecedor e realizar os serviços em outro dificulta o controle e acompanhamento, principalmente quanto aos sistemas danificados e torna-se mais dispendioso para a Administração Municipal, deve ser levado em consideração que a otimização dos procedimentos de reparos de tais bens e equipamentos, garantindo um serviço público eficiente e contínuo, uma vez que, esses equipamentos são utilizados em atividades como: poda, roçada e corte de grama em vias e áreas públicas.

Requer que neste certame não se aplique o disposto na Lei Complementar 147/2014 por não ser vantajoso para a Administração Pública. Considerando que, o Pregão Presencial nº 197/2017, foi aberto exclusivo para ME e EPP, do qual não apareceu nenhuma empresa; foi realizado novamente um Pregão Presencial nº 134/2018, sendo aberto exclusivo para ME e EPP, considerado este deserto, desta forma, foi aberto um novo Pregão Presencial nº 141/2018 para ampla concorrência, tendo empresa participante. Nos anos de 2019, 2020 e 2021, os certames foram abertos para ampla concorrência, sendo que só teve uma empresa participando.

Departamento de Administração e Planejamento

Justifica-se a contratação da empresa para a realização deste serviço, pois o Departamento constantemente está utilizando a lavadora e devido a deterioração do bem o mesmo precisa de manutenção, por isso é necessário que o Departamento tenha uma empresa que preste este serviço à disposição, a quantidade foi estimada com base no que foi utilizado em anos anteriores, sendo que a quantidade foi mantida, tendo em vista que não é possível prever, dependendo do serviço a ser realizado quantas horas serão utilizadas.

Departamento de Agricultura e Abastecimento



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

02.8

Justifica-se a contratação da empresa para a realização deste serviço, pois o Departamento constantemente está utilizando lavadoras de alta pressão na limpeza do prédio deste departamento e devido a deterioração do bem, e o perfurador de solo é usado pelos agrônomos para coleta e posterior análise de solo, portanto faz-se necessário de manutenção. Por isso torna-se necessário que o Departamento tenha uma empresa que preste este serviço.

A quantidade foi estimada com base no que foi utilizado em anos anteriores, sendo que a quantidade foi mantida, tendo em vista que não é possível prever, dependendo do serviço a ser realizado quantas horas serão utilizadas.

Departamento de Assistência Social

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação dos serviços de conserto de equipamentos da marca Stihl, considerando a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social e os serviços serão utilizados conforme surgir a necessidade.

Departamento de Educação e Cultura

Justifica-se a contratação da empresa para a realização deste serviço, pois o Departamento constantemente está utilizando lavadoras de alta pressão nas escolas e devido a deterioração do bem, faz-se necessário de manutenção. Por isso torna-se necessário que o Departamento tenha uma empresa que preste este serviço.

A quantidade foi estimada com base no que foi utilizado em anos anteriores, sendo que a quantidade foi mantida, tendo em vista que não é possível prever, dependendo do serviço a ser realizado quantas horas serão utilizadas.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a contratação da empresa para a realização destes serviços, pois o departamento de meio ambiente realiza roçadas, corte de grama, pulverização e também quando se faz necessário remoção de galhos.

Além de ser solicitadas peças que serão utilizadas nos consertos e manutenção dos equipamentos já existentes neste departamento, à especificação de marca se faz necessária por possuímos equipamentos da marca citada. Quanto a quantidade solicitada foi baseada no número de equipamentos e também no tempo de uso dos mesmos, pois a maioria dos equipamentos tem um bom tempo de uso e são muito utilizados, decorrente disso os equipamentos necessitam de consertos e manutenção com mais frequência.

Departamento de Saúde

Justifica-se a contratação do serviço, pois o Departamento dispõe de duas Lavadoras de alta pressão, de uso frequente, utilizadas para imprescindível limpeza/higienização/desinfecção das unidades de saúde, considerando a sujidade “pesada” das mesmas, sendo necessário manter as lavadoras em pleno funcionamento para fins de não comprometer a higiene destas.

A quantidade é uma estimativa para o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade do Departamento

Departamento de Urbanismo

Os Equipamentos/Peças solicitados serão utilizados nos consertos e manutenção dos equipamentos utilizados nos serviços urbanos realizados pelo departamento, à especificação de marca se faz necessária por possuímos equipamentos da marca citada. Quanto a quantidade solicitada foi mantida a mesma do ano anterior, pois a maioria dos equipamentos tem um bom tempo de uso e são muito utilizados, decorrente disso os equipamentos necessitam de consertos e manutenção com mais frequência.

Departamento de Viação e Obras



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

03

A mão de obra solicitada será utilizada nos consertos e manutenção dos equipamentos utilizados pelo departamento, à especificação de marca se faz necessária por possuímos equipamentos da marca citada, a quantidade se faz necessário pois as maquinas possuem um bom tempo de uso, caso venham sofrer danos necessita-se de reparos. Em como a economia por deslocamento, solicitamos que os serviços sejam prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na **área de abrangência do município de Marmeleiro ou municípios limítrofes.**

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	90	Un.	Anel de vedação para equipamento marca Stihl Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: 80 Meio Ambiente: 10	15,19	1.367,10
2	110	Un.	Cabeçote de aspiração para equipamento marca Stihl Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: 100 Meio Ambiente: 10	18,40	2.024,00
3	2	Un.	Cabo do punho para equipamento marca Stihl Quantidade solicitada por departamento: Urbanismo: 02	143,73	287,46
4	25	Un.	Carburador cm-s206 equipamento marca Stihl Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: 20 Meio Ambiente: 05	178,48	4.462,00
5	5	Un.	Conexão para equipamento marca Stihl Quantidade solicitada por departamento: Urbanismo: 05	74,29	371,45
6	120	Un.	Cordão de arranque para equipamento marca Stihl Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: 100 Meio Ambiente: 20	10,06	1.207,20
7	25	Un.	Filtro adicional para equipamento marca Stihl Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: 20 Meio Ambiente: 05	10,61	265,25
8	3500	Metro	Fio de corte redondo para equipamento marca Stihl Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: 2000 Meio Ambiente: 1500	1,04	3.640,00
9	8	Un.	Grampo elástico de aço equipamento marca Stihl Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: 06 Meio Ambiente: 02	10,43	83,44
10	30	Un.	Jogo de peças do carburador para equipamento marca Stihl Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: 20 Meio Ambiente: 10	60,73	1.821,90
11	7	Un.	Junta do cilindro para equipamento marca Stihl Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: 05	10,13	70,91



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

049

			Meio Ambiente: 02		
12	100	Un.	Lubrificante para motores STIHL 2 tempos 8017H. Lubrificante para motores dois tempos, oferece limpeza efetiva do motor, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste e reduz a formação de cinzas. Com elevado poder detergente na formulação, promove limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes. Recomendado para motores STIHL 2T, 2-Mix e 4-Mix de alto desempenho, tais como: motosserras, roçadeiras, sopradores, motopodas, pulverizadores e cortadores de disco. Indicado na proporção de 1:50 e períodos de descarbonização de 600 h de operação, prolongando os intervalos entre as descarbonizações dos motores, proporcionando elevada produtividade e redução dos custos operacionais e de manutenção. Embalagens de 500ml. Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: 60 Meio Ambiente: 40	25,77	2.577,00
13	40	Un.	Mangueira 3,1x5,7x10 para equipamento marca Stihl Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: 20 Meio Ambiente: 20	19,69	787,60
14	4	Un.	Manômetro para equipamento marca Stihl. Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: 03 Meio Ambiente: 01	109,22	436,88
15	1600	Un.	Micro mini rolo de corrente para equipamento motosserra marca Stihl Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: 1500 Meio Ambiente: 100	3,09	4.944,00
16	60	Un.	Óleo motor SAE 40 1 litro Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: 40 Meio Ambiente: 20	18,38	1.102,80
17	12	Un.	Pistão da lança usinado Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: 10 Meio Ambiente: 02	14,90	178,80
18	60	Un.	Placa do filtro para equipamento marca Stihl Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: 50 Meio Ambiente: 10	13,15	789,00
19	40	Un.	Porca de segurança com colar para equipamento marca Stihl Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: 35 Meio Ambiente: 05	19,17	766,80
20	3	Un.	Proteção da mão equipamento marca Stihl Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: 02 Meio Ambiente: 01	97,51	292,53
21	7	Un.	Tampa do pinhão corrente magnésio equipamento marca Stihl	104,04	728,28



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

05.g

			Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: 05 Meio Ambiente: 02		
22	8	Un.	Tampa do tanque para equipamento marca Stihl Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: 06 Meio Ambiente: 02	39,86	318,88
23	125	Un.	Tube de graxa 80g para equipamento marca Stihl Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: 120 Meio Ambiente: 05	26,05	3.256,25
24	25	Un.	Vela de ignição Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: 20 Meio Ambiente: 05	25,53	638,25
25	1687	Hora	Mão de obra conserto/reparos nos seguintes equipamentos: Lavadoras de alta pressão 110 e/ou 220v; motosserras, roçadeiras, cortadores de grama, podadeiras e similares. Quantidade Solicitada por Departamento: Administração: 15 Agricultura: 40 Assistência Social: 12 Educação: 250 Meio Ambiente: 300 Saúde: 50 Urbanismo: 1000 Viação: 20	105,75	178.400,25
Valor Total					210.818,03

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

3.1. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 210.818,03** (duzentos e dez mil e oitocentos e dezoito reais e três centavos).

3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

3.4. Todas as peças a serem fornecidas deverão ser: ORIGINAIS, NOVAS, sujeitas ao controle de qualidade do fabricante da peça. Não serão aceitas peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

3.5. Deverá ser considerado o valor mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de valores superiores a estes.

3.6. Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada GRUPO/LOTE, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

4 – LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA DAS PEÇAS:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

06

4.1. Os produtos/serviços solicitados pelos Departamentos deverão ser realizados nas dependências da contratada, sendo responsabilidade da mesma retirar o equipamento em local indicado pelo Departamento solicitante, sem custos adicionais para a Administração Pública.

4.1.1. O local de retirada do equipamento será informado na solicitação formal realizada pelo Departamento, sendo que a proponente vencedora deverá realizar a retirada no prazo máximo de 06 (seis) horas.

4.2. Os produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de transporte ou deslocamento), parceladamente, ao Departamento solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após solicitação formal.

4.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

4.5. Por ocasião da aquisição e execução dos serviços a contratada deverá apresentar à fiscalização da Ata de Registro de Preços, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças e valores dos serviços conforme constantes no lote, o qual será submetido à avaliação e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento das peças.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

5.2. Prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias.

5.3. Trocar a suas expensas, a mercadoria/peças que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5.4. Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

6 – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

07g

que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.


Silmara Terezinha Brambilla


Diretora do Departamento de Administração e Planejamento


Sidiclei Risso

Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento


Marizete Kowalski Olinquevez

Diretora do Departamento de Assistência Social


Celso Pedro Scolari

Diretor Departamento de Educação e Cultura


Marilete Chiarelotto

Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos


Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde


Everaldo Sobrinho de Oliveira

Diretor do Departamento de Urbanismo


Alcides Severo

Diretor do Departamento de Viação e Obras

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	80	Un.	Anel de vedação para equipamento marca Stihl	25,73	2.058,40
2	100	Un.	Cabeçote de aspiração para equipamento marca Stihl	21,43	2.143,00
3	2	Un.	Cabo do punho para equipamento marca Stihl	170,29	340,58
4	20	Un.	Carburador cm-s206 equipamento marca Stihl	184,69	3.693,80
5	5	Un.	Conexão para equipamento marca Stihl	89,62	448,10
6	100	Un.	Cordão de arranque para equipamento marca Stihl	11,20	1.120,00
7	20	Un.	Filtro adicional para equipamento marca Stihl	13,33	266,60
8	2000	Metros	Fio de corte redondo para equipamento marca Stihl	1,29	2.580,00
9	6	Un.	Grampo elástico de aço equipamento marca Stihl	12,79	76,74
10	20	Un.	Jogo de peças do carburador para equipamento marca Stihl	65,96	1.319,20
11	5	Un.	Junta do cilindro para equipamento marca Stihl	10,56	52,80
12	60	Un.	Lubrificante para motores STIHL 2 tempos 8017H.Lubrificante para motores dois tempos, oferece limpeza efetiva do motor, aditivção anticorrosiva, ação antidesgaste e reduz a formação de cinzas. Com elevado poder detergente na formulação, promove limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes. Recomendado para motores STIHL 2T, 2-Mix e 4-Mix de alto desempenho, tais como: motosserras, roçadeiras, sopradores, motopodas, pulverizadores e cortadores de disco. Indicado na proporção de 1:50 e períodos de descarbonização de 600 h de operação, prolongando os intervalos entre as descarbonizações dos motores, proporcionando elevada produtividade e redução dos custos operacionais e de manutenção. Embalagens de 500ml.	29,59	1.775,40
13	20	Un.	Mangueira 3,1x5,7x10 para equipamento marca Stihl	22,80	4.560,00
14	3	Un.	Manômetro para equipamento marca Stihl.	122,81	368,43
15	1500	Un.	Micro mini rolo de corrente para equipamento motosserra marca Stihl	3,73	5.595,00
16	40	Un.	Óleo motor SAE 40 1 litro	21,88	875,20
17	10	Un.	Pistão da lança usinado	16,35	163,50
18	50	Un.	Placa do filtro para equipamento marca Stihl	14,39	719,50
19	35	Un.	Porca de segurança com colar para equipamento marca Stihl	22,28	779,80
20	2	Un.	Proteção da mão equipamento marca Stihl	117,67	235,34
21	5	Un.	Tampa do pinhão corrente magnésio equipamento marca Stihl	126,14	630,70
22	6	Un.	Tampa do tanque para equipamento marca Stihl	45,89	275,34
23	120	Un.	Tube de graxa 80g para equipamento marca Stihl	28,90	3.468,00

24	20	Un.	Vela de ignição	30,97	619,40
25	1297	Horas	Mão de obra conserto/reparos nos seguintes equipamentos: Lavadoras de alta pressão 110 e/ou 220v; motosserras, roçadeiras, cortadores de grama, podadeiras e similares.	125,00	162.125,00

RAZÃO SOCIAL: SOMAR INSTALACOES DE EQUIPAMENTOS AGROPEC.

LTDA

CNPJ/MF: 09.058.669/0001-09

ENDEREÇO COMPLETO: RUA NELSON ROSALINO SANDINI, 330

TELEFONE: 46-99114-9838

E-MAIL:

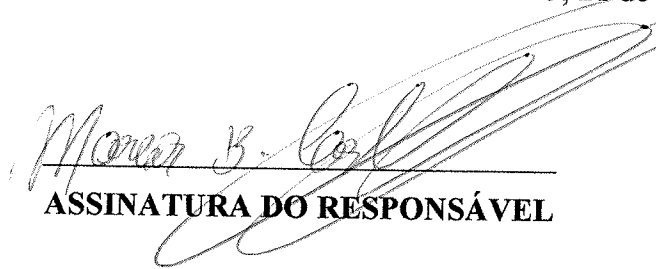
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MARCOS BEILNER CASTOLDI

CPF N°: 040.272.399-62

RG N°: 76997128

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

MARMELEIRO, 21 de JANEIRO 2022.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

09.058.669/0001-09
SOMAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
DE EQUIPAMENTOS
AGROPECUARIOS LTDA - ME
 Rua Nelson Sandini, s/nº
 Centro - CEP 85615-000
 Marmeleiro - PR

MARMELEIRO - PR

FONE (46) 3525-1567 / 3525-2003

agronomicanr@agronomicanr.com.br

CNPJ 02.825.338/0001-08 Inscr. Est. 90181772-31

Orçamento: 66682

Hora: 16:59:28 Data: 18/01/2022

PREFEITURA MUN. DE MARMELEIRO (57)

Forma Pag.:

Endereço: AVENIDA MACALI , 255

Bairro: CENTRO

CEP: 85615-000

Município: MARMELEIRO - PR

Vendedor: FERNANDO LUIS ROEDER

Fone: 3525-8100 - 35252086 35251885 agricultur

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Cad.Prod.:

IE: ISENTO

Obs.:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr unitário	Valor total
20020	ANEL DE VEDACAO Cód.Fab:4760-709-2005 Local:A.9-T Marca:STIHL	UN	80	24,05	1.924,00
20008	CABECOTE DE ASPIRACAO Cód.Fab:0000-350-3502 Local:A.4-K Marca:STIHL	UN	100	19,48	1.948,00
22960	CABO DO PUNHO Cód.Fab:1119-790-1701 Local:A.3-B Marca:STIHL	UN	2	160,65	321,30
29419	CARBURADOR CM-S206 Cód.Fab:4241-120-0610 Local:A.4-G Marca:STIHL	UN	20	174,23	3.484,60
26642	CONEXAO Cód.Fab:1121-141-2200 Local:A.12-N Marca:STIHL	UN	5	84,54	422,70
19918	CORDAO DE ARRANQUE 3X850 MM Cód.Fab:0000-195-8203 Local:A.9-F Marca:STIHL	UN	100	9,98	998,00
27765	FILTRO ADICIONAL Cód.Fab:4119-141-0300 Local:A.4-R Marca:STIHL	UN	20	12,13	242,60
19931	FIO CORTE REDONDO 3,0 MMX300 M AM Cód.Fab:0000-930-3624 Local:A.15,E Marca:STIHL	MT	2000	1,08	2.160,00
21928	GRAMPO ELASTICO Cód.Fab:1124-195-3500 Local:A.12-L Marca:STIHL	UN	6	11,95	71,70
21924	JOGO PECAS DO CARBURADOR Cód.Fab:1123-007-1061 Local:A.4-L Marca:STIHL	UN	20	59,95	1.199,00
26420	JUNTA DO CILINDRO Cód.Fab:1119-029-2302 Local:A.12-S Marca:STIHL	UN	5	9,87	49,35
1498	LUBRIFICANTE 500ML STIHL 8017 H Cód.Fab:0781-389-3004 Local:EXPOSITOR Marca:STIHL	UN	60	26,90	1.614,00
19959	MANGUEIRA 3,1X5,7 MM X 10 M R3 Cód.Fab:0712-923-8004 Local:A.7-G/A.20-H Marca:STIHL	MT	200	20,73	4.146,00
30815	MANOMETRO Cód.Fab:4768-510-4000 Local:A.8-E Marca:STIHL	UN	3	115,86	347,58
20582	61 PMM3 PICCO MICRO MINI ROLO DE CORRENTE Cód.Fab:3610-000-1640 Local:PORTA PALET Marca:STIHL	UN	1500	3,39	5.085,00

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Vir unitário	Valor total
73311	OLEO MOTOR G. SAE 040 01L. API SL MAXON Cód.Fab:LAMOAT0050 Local:B.35-E/B.36-E Marca:MAXON Modelo:SAE 040 01L. API SL	LT	40	20,27	810,80
13134	PISTAO DA LANCA USINADO Cód.Fab:783472 Local:A.13-A Marca:JACTO Modelo:J6200/6500/6800/7000	UN	10	16,35	163,50
21189	PLACA DO FILTRO Cód.Fab:1130-124-0800 Local:A.5-I Marca:STIHL	UN	50	13,08	654,00
24275	PORCA DE SEG. COM COLAR M12X1.5 Cód.Fab:4119-642-7600 Local:A.12-L Marca:STIHL	UN	35	20,25	708,75
26678	PROTECAO DA MAO Cód.Fab:1121-790-9150 Local:A.8-B Marca:STIHL	UN	2	111,01	222,02
23402	TAMPA DO PINHAO DA CORRENTE Cód.Fab:1128-640-1706 Local:A.7-I Marca:STIHL	UN	5	119,00	595,00
5656	TAMPA DO TANQUE Cód.Fab:0000-350-0533 Local:A.6-K Marca:STIHL	UN	6	41,71	250,26
25321	TUBO DE GRAXA 80G Cód.Fab:0781-120-1028 Local:A.1-D Marca:STIHL	UN	120	27,26	3.271,20
21661	VELA DE IGNICAO Cód.Fab:0000-400-7000 Local:A.4-K Marca:STIHL	UN	20	28,15	563,00
20869	MAO DE OBRA DENTRO DA OFICINA EQUIP. PEQUENO PORTE	HOR	1297	100,00	129.700,00

ORÇAMENTO VALIDO POR 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO

Agromônica Negócios Rurais Ltda.
CNPJ 02.825.338/0001-08

Valor total dos produtos :	160.952,36
Valor total do desconto :	0,00
Valor ref. forma de pgto :	0,00
Valor total do orçamento :	160.952,36



Orçamento - Peças e Serviços STIHL - Prefeitura de Marmeleiro



De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Para <alcemar_mafra@hotmail.com>

Data 18-01-2022 14:41

 Orçamento - Peças e Serviços STIHL.docx (~15 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para **Peças e Serviços STIHL**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(6) 3525-8107 / 8105

Orçamento - Peças e Serviços STIHL - Prefeitura de Marmeleiro

De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Para <daniel@agromarcon.com.br>

Data 18-01-2022 14:40

 Orçamento - Peças e Serviços STIHL.docx (~15 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para **Peças e Serviços STIHL**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(6) 3525-8107 / 8105

Orçamento - Peças e Serviços STIHL - Prefeitura de Marmeleiro



De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Para <aryaneciello@hotmail.com>

Data 18-01-2022 14:40

 Orçamento - Peças e Serviços STIHL.docx (~15 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para **Peças e Serviços STIHL**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(6) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: AGRONÔMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

LOTE 01

Item	Qtdc.	Umd. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	80	Un.	Anel de vedação para equipamento marca Stihl	STIHL	3,00	240,00
02	100	Un.	Cabeçote de aspiração para equipamento marca Stihl	STIHL	14,29	1.429,00
03	2	Un.	Cabo do punho para equipamento marca Stihl	STIHL	132,00	264,00
04	20	Un.	Carburador cm-s206 equipamento marca Stihl	STIHL	157,00	3.140,00
05	5	Un.	Conexão para equipamento marca Stihl	STIHL	65,00	325,00
06	100	Un.	Cordão de arranque para equipamento marca Stihl	STIHL	9,00	900,00
07	20	Un.	Filtro adicional para equipamento marca Stihl	STIHL	9,00	180,00
08	2000	Metro	Fio de corte redondo para equipamento marca Stihl	STIHL	0,76	1.520,00
09	6	Un.	Grampo elástico de aço equipamento marca Stihl	STIHL	9,00	54,00
10	20	Un.	Jogo de peças do carburador para equipamento marca Stihl	STIHL	56,28	1.125,60
11	5	Un.	Junta do cilindro para equipamento marca Stihl	STIHL	7,70	38,50
12	60	Un.	Lubrificante para motores STIHL 2 tempos 8017H. Lubrificante para motores dois tempos, oferece limpeza efetiva do motor, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste e reduz a formação de cinzas. Com elevado poder detergente na formulação, promove limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes. Recomendado para motores STIHL 2T, 2-Mix e 4-Mix de alto desempenho, tais como: motosserras, roçadeiras, sopradores, motopodas, pulverizadores e cortadores de disco. Indicado na proporção de 1:50 e períodos de descarbonização de 600 h de operação, prolongando os intervalos entre as descarbonizações dos motores, proporcionando elevada produtividade e redução dos custos operacionais e de manutenção. Embalagens de 500ml.	STIHL	22,67	1.360,20
13	20	Un.	Mangueira 3,1x5,7x10 para equipamento marca Stihl	STIHL	15,55	311,00
14	3	Un.	Manômetro para equipamento marca Stihl.	STIHL	89,00	267,00
15	1500	Un.	Micro mini rolo de corrente para equipamento motosserra marca Stihl	STIHL	2,15	3.225,00
16	40	Un.	Óleo motor SAE 40 1 litro	PETRONAS MAXON	13,00	520,00
17	10	Un.	Pistão da lança usinado	STIHL	12,00	120,00
18	50	Un.	Placa do filtro para equipamento marca Stihl	STIHL	12,00	600,00
19	35	Un.	Porca de segurança com colar para equipamento marca Stihl	STIHL	15,00	525,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

178
1660

20	2	Un.	Proteção da mão equipamento marca Stihl	STIHL	63,85	127,70
21	5	Un.	Tampa do pinhão corrente magnésio equipamento marca Stihl	STIHL	67,00	335,00
22	6	Un.	Tampa do tanque para equipamento marca Stihl	STIHL	32,00	192,00
23	120	Un.	tubo de graxa 80g para equipamento marca Stihl	STIHL	22,00	2.640,00
24	20	Un.	Vela de ignição	STIHL	20,00	400,00
25	1077	Hora	Mão de obra conserto/reparos nos seguintes equipamentos: Lavadoras de alta pressão 110 e/ou 220v; motosserras, roçadeiras, cortadores de grama, podadeiras e similares	AGRO-NOMICA	93,00	100.161,00
Valor Total Estimado						120.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 15 de abril de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de abril de 2021.

Marmeleiro, 16 de abril de 2021.

GIOVANI

TOLOTTI:05264528977

Assinado de forma digital por
GIOVANI TOLOTTI:05264528977
Dados: 2021.04.16 11:31:49 -03'00'

Giovani Tolotti

Prefeito em exercício de Marmeleiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU		
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CRUZEIRO DO IGUAÇU, população de 4.229 habitantes LEONIR ANTONIO GELHEN (Exercício 2021) O último envio de informações desta entidade foi 14/12/2021, dados estes referentes a 11/2021		
103/2021 Nº Licitação	30/08/2021 Data da Abertura	R\$16.249,50 Valor
Pregão Modalidade	341/2021 (13/08/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 01/10/2021

Objeto

Contratação de . Serviços de manutenção de roçadeira, soprador e motosserra, da marca STIHL, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/09/2021, sua última atualização foi dia 11/11/2021, com informações referentes a 10/2021.

Propostas										
Ação										
Participante										
Convitado										
Comissão										
Publicação Edital										
Obras										
Pagamentos										
Convênio										
Contrato										
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	1	150	Unidade	Serviços de manutenção de roçadeira, soprador e motosserra, da marca S Serviços de manutenção de roçadeira, soprador e motosserra, da marca STIHL, sendo serviços de caráter preventivo, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca dos equip	1	NICOLODI & FRANCESCHI LTDA - ME	105,00	150	15.750,00	

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MARINGÁ, população de 436.472 habitantes ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 17/12/2021, dados estes referentes a 11/2021

192/2021	22/07/2021	R\$27.560,00
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Pregão	1746/2021 (06/07/2021)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 21/09/2021

Objeto

Registro de Preço para aquisição de Óleo Lubrificante STIHL 8017H, em atendimento à Secretaria de Limpeza Urbana - SELURB - através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/08/2021, sua última atualização foi dia 17/11/2021, com informações referentes a 10/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1000	Outras Unidades e Medidas	Óleo Lubrificante STIHL 8017H, frasco com 500ml.	1	XAVIER COMERCIO DE SOLDAS LTDA - EPP	23,92	1000	23.920,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CAMPINA GRANDE DO SUL, população de 44.072 habitantes BIHL ELERIAN ZANETTI (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 30/12/2021, dados estes referentes a 11/2021

Nº Licitação	69/2021	Data da Abertura	16/06/2021	Valor	R\$119.906,36
Pregão Modalidade		Edital da Licitação (Publicação)	111/2021 (28/05/2021)	Homologada Em	29/07/2021

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, SOPRADORES E CORTADORES DE GRAMA DA MARCA STIHL, PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇÃO VIÁRIA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 11/06/2021, sua última atualização foi dia 30/12/2021, com informações referentes a 11/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
-----------	------	--------------	-----------	----------	-------------------	-------	------------	----------	----------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	5	Outras Unidades e Medidas	ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA 32X5 FS 220/160	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	9,00	5	45,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	10	Outras Unidades e Medidas	AMORTECEDOR FS 160/220	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	22,00	10	220,00
1	3	20	Outras Unidades e Medidas	ANEL DE COMPRESSÃO FS 220 38 X 1,5MM	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	24,00	20	480,00
1	4	2	Outras Unidades e Medidas	ANEL DE COMPRESSÃO MS 08	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	8,00	2	16,00
1	5	2	Outras Unidades e Medidas	ARRASTADOR BR 600	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	35,00	2	70,00
1	6	15	Outras Unidades e Medidas	ARRUELA DE PRESSÃO FS 220/160	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	15,00	15	225,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	30	Outras Unidades e Medidas	BOTÃO GIRATÓRIO FS 220/160	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11,00	30	330,00
1	8	2	Outras Unidades e Medidas	CABO ARQUEADO MS 08	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	112,00	2	224,00
1	9	30	Outras Unidades e Medidas	CABO DO ACELERADOR FS 220/160	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	84,00	30	2.520,00
1	10	2	Outras Unidades e Medidas	CARBURADOR BR 600	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	214,50	2	429,00
1	11	10	Outras Unidades e Medidas	CARBURADOR FS 220/160	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	198,00	10	1.980,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	12	1	Outras Unidades e Medidas	CARÇA DO TANQUE MS 08	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	536,00	1	536,00
1	13	4	Outras Unidades e Medidas	CARÇA DO TANQUE FS 220/160	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	277,00	4	1.108,00
1	14	2	Outras Unidades e Medidas	CARÇA DO VENTILADOR BR 600	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	395,00	2	790,00
1	15	2	Outras Unidades e Medidas	CARÇA DO VIRABREQUIM FS160/220	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	359,00	2	718,00
1	16	20	Outras Unidades e Medidas	CILINDRO PISTÃO E ANEIS FS 220 CILINDRO PISTÃO E ANEIS FS 2200	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	301,00	20	6.020,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	17	1	Outras Unidades e Medidas	CILINDRO PISTÃO E ANEIS MS 08	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	650,00	1	650,00
1	18	10	Outras Unidades e Medidas	COBERTURA FS 220/160	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	74,50	10	745,00
1	19	8	Outras Unidades e Medidas	CONEXÃO FS 220/160	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	58,00	8	464,00
1	20	3	Outras Unidades e Medidas	CORRENTE MS 08	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	68,00	3	204,00
1	21	5	Outras Unidades e Medidas	COTOVELO FS 220/160	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	23,00	5	115,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	22	15	Outras Unidades e Medidas	EIXO DE ACIONAMENTO CARDAN FS 220/160	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	110,00	15	1.650,00
1	23	15	Outras Unidades e Medidas	EMBREGEM COMPLETA FS 220/160	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	110,00	15	1.650,00
1	24	2	Outras Unidades e Medidas	EMBREGEM MS 08	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	92,00	2	184,00
1	25	100	Outras Unidades e Medidas	FILTRO ADICIONAL FS 220/160	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	8,00	100	800,00
1	26	8	Outras Unidades e Medidas	FILTRO BR 600	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	49,00	8	392,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	27	20	Outras Unidades e Medidas	FILTRO DE AR FS 220/160	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	31,00	20	620,00
1	28	3	Outras Unidades e Medidas	GAIOLA DE AGULHA MS 08	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	34,00	3	102,00
1	29	6	Outras Unidades e Medidas	GAIOLA DE AGULHAS 10X14X13 FS 160/220	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	34,00	6	204,00
1	30	5	Outras Unidades e Medidas	GRAMPO ELÁSTICO BR 600	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	8,00	5	40,00
1	31	2	Outras Unidades e Medidas	GUIA DE PROTEÇÃO FS 220/160	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	44,00	2	88,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	32	5	Outras Unidades e Medidas	GUIDÃO ROÇADEIRA FS 220	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	174,00	5	870,00
1	33	5	Outras Unidades e Medidas	JOGO DE ENGRENAGENS FS 220/160	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	320,00	5	1.600,00
1	34	15	Outras Unidades e Medidas	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO FS 220/160	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	15,00	15	225,00
1	35	3	Outras Unidades e Medidas	JOGO DE JUNTAS MS 08	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	23,00	3	69,00
1	36	5	Outras Unidades e Medidas	JUNTA DE VEDAÇÃO BR 600	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	12,40	5	62,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	37	3	Outras Unidades e Medidas	JUNTA FLANGE MS 08	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	15,00	3	45,00
1	38	3	Outras Unidades e Medidas	LINGUETA DE ENCAIXE BR 600	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	22,00	3	66,00
1	39	2	Outras Unidades e Medidas	MEMBRANA DA BOMBA BR 600	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	31,00	2	62,00
1	40	4	Outras Unidades e Medidas	MÓDULO DE IGNIÇÃO FS220/160 220	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	131,00	4	524,00
1	41	1	Outras Unidades e Medidas	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 08	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	341,00	1	341,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	42	70	Outras Unidades e Medidas	MOLA DA EMBRAGEM FS 160/220	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	18,00	70	1.260,00
1	43	9	Outras Unidades e Medidas	MOLA DE EMBREAGEM MS 08	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	9,00	9	81,00
1	44	20	Outras Unidades e Medidas	MOLA PARTIDA FS 220/160	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	22,00	20	440,00
1	45	2	Outras Unidades e Medidas	PEÇA DE APERTO INF FS 160	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	42,00	2	84,00
1	46	2	Outras Unidades e Medidas	PEÇA DE APERTO SUP FS 160	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	42,00	2	84,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	47	5	Outras Unidades e Medidas	PINHÃO MS 08	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	82,00	5	410,00
1	48	5	Outras Unidades e Medidas	PISTÃO 38MM FS 160.	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	76,00	5	380,00
1	49	7	Outras Unidades e Medidas	PISTÃO 38MM FS 220	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	80,00	7	560,00
1	50	1	Outras Unidades e Medidas	PISTÃO 52MM MS 08	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	200,00	1	200,00
1	51	5	Outras Unidades e Medidas	POLIA BR 600	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	29,00	5	145,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	52	12	Outras Unidades e Medidas	POLIA DE PARTIDA FS 220/160	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	22,00	12	264,00
1	53	10	Outras Unidades e Medidas	PRATO DE PRESSÃO FS 220/160	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	30,00	10	300,00
1	54	10	Outras Unidades e Medidas	PROTEÇÃO DA FACA FS 220/160	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	33,00	10	330,00
1	55	3	Outras Unidades e Medidas	RODA DO VENTILADOR BR 600	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	75,00	3	225,00
1	56	3	Outras Unidades e Medidas	SABRE PARA MOTOSERRA 08	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	245,00	3	735,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	57	600	Horas	SERVIÇO MECÂNICO PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS - FS 160, FS 220 STIHL, MOTOSSERRA MS 08 STIHL, CORTADOR DE GRAMA RMA 370 STIHL E SOPRADOR BR 600 STIHL.	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	120,00	600	72.000,00
1	58	4	Outras Unidades e Medidas	SILENCIOSO CHAPA DE AÇO FS 220/160	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	80,00	4	320,00
1	59	2	Outras Unidades e Medidas	SUPORTE DO CABO INFERIOR FS 220	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	100,00	2	200,00
1	60	2	Outras Unidades e Medidas	SUPORTE DO CABO SUPERIOR FS 220	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	100,00	2	200,00
1	61	10	Outras Unidades e Medidas	TAMBOR DE EMBREAGEM FS 220/160	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	96,00	10	960,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	62	7	Outras Unidades e Medidas	TRANSMISSÃO FS 220/160	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	310,00	7	2.170,00
1	63	2	Outras Unidades e Medidas	TUBO DO EIXO FS 220/160	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	177,00	2	354,00
1	64	10	Outras Unidades e Medidas	VELA DE IGNIÇÃO BR 600	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	23,00	10	230,00
1	65	30	Outras Unidades e Medidas	VELA DE IGNIÇÃO FS 220/160	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	17,00	30	510,00
1	66	10	Outras Unidades e Medidas	VELA DE IGNIÇÃO MS 08	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	20,00	10	200,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	67	5	Outras Unidades e Medidas	VIRABREQUIM FS 220/160	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	395,00	5	1.975,00
1	68	5	Outras Unidades e Medidas	VOLANTE FS 220/160	1	CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	180,00	5	900,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

28.g

Marmeleiro, 02 de maio de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Controle Interno

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

29

Marmeleiro, 02 de maio de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 02 de maio de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	080/2022
Data do Processo:	02/05/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 050/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 210.818,03

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
51	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.25.00.00	0	39.527,06
52		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.25.00.00	510	86.225,00
53		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.25.00.00	511	25.000,00
57		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.17.00.00	0	86.990,62
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.17.00.00	510	123.750,29
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.17.00.00	511	24.989,55
423	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.25.00.00	0	109.243,56
427		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.17.00.00	0	176.382,76
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.25.00.00	0	22.084,83
361		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.17.00.00	0	110.511,31
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.25.00.00	0	15.407,87
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.17.00.00	0	6.417,85
380	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.25.00.00	940	35.059,40
381		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.17.00.00	940	27.362,50
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.25.00.00	934	48.813,05
394		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.17.00.00	934	62.391,29
168	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00	103	96.420,59
169		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00	104	118.410,88
179		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.17.00.00	103	26.755,17
180		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.17.00.00	104	123.148,82
472	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.25.00.00	0	46.500,34



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

30


476		18.541 0033 2.058	3.3.90.39.17.00.00	0	31.155,26
527	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	0	99.879,01
528		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	504	47.421,65
530		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	511	200.000,00
533		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.17.00.00	0	7.778,54
534		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.17.00.00	504	8.126,00
536		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.17.00.00	511	98.857,42
132		05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	0
133	26.782 0005 2.013		3.3.90.30.25.00.00	504	122.966,47
134	26.782 0005 2.013		3.3.90.30.25.00.00	510	340.000,00
135	26.782 0005 2.013		3.3.90.30.25.00.00	512	11.160,60
138	26.782 0005 2.013		3.3.90.39.17.00.00	0	361.658,25
139	26.782 0005 2.013		3.3.90.39.17.00.00	510	90.000,00
257	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	0	20.223,81
258		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	303	7.465,45
268		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	0	141.913,51
269		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	303	51.900,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 02/05/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços
940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS
934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ Impostos
504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras
512 – CIDE (Lei 10866/04. Art. 1ºB) – Exercício Corrente
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

31g

Marmeleiro, 02 de maio de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 02 de maio de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da aquisição/solicitação dos produtos/serviços.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

328

Marmeleiro, 02 de maio de 2022.

De: Pregoeira(o)

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 050/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,


Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

33

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/06/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

09 de junho de 2022 às 14h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 09 de junho de 2022 às 14h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

34.g

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em lotes/grupos, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Urbanismo, telefone nº (46) 3525-2218.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 3.3 Justifica-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, incluindo o fornecimento de peças e serviços com uma mesma empresa, devido aos equipamentos, sendo que **TODAS AS MÁQUINAS** atualmente em uso são da **MARCA STIHL**, uma vez que adquirir as peças de um fornecedor e realizar os serviços em outro dificulta o controle e acompanhamento, principalmente quanto aos sistemas danificados e torna-se mais dispendioso para a Administração Municipal, deve ser levado em consideração que a otimização dos procedimentos de reparos de tais bens e equipamentos, garantindo um serviço público eficiente e contínuo, uma vez que, esses equipamentos são utilizados em atividades como: poda, roçada e corte de grama em vias e áreas públicas

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.



- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.
- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 Neste certame não se aplica o disposto na Lei Complementar 147/2014 por não ser vantajoso para a Administração Pública. Considerando que, o Pregão Presencial nº 197/2017, foi aberto exclusivo para ME e EPP, do qual não apareceu nenhuma empresa; foi realizado novamente um Pregão Presencial nº 134/2018, sendo aberto exclusivo para ME e EPP, considerado este deserto, desta forma, foi aberto um novo Pregão Presencial nº 141/2018 para ampla concorrência, tendo empresa participante. Nos anos de 2019, 2020 e 2021, os certames foram abertos para ampla concorrência, sendo que só teve uma empresa participando.
- 5.3 Levando em consideração as situações expostas no item 5.2., o certame será aberto para ampla concorrência, com objetivo de não frustrar o processo licitatório, e sendo mais vantajoso ao Município que venham mais interessados no Pregão.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

368

ESTADO DO PARANÁ

- 5.4 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.5 Será vedada a participação de empresas:
- a) Pessoa física;
 - b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
 - f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
 - g) Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.
- 5.6 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 5.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.6.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.6.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.6.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

- 5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **09 de junho de 2022 às 14h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO LOTE/GRUPO for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a), persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a), aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país.
- 8.20.2 por empresas brasileiras.
- 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

40g

- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

41g

e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.6 **Será adjudicado o LOTE/GRUPO para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

428

Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

438

- 10.5.4 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**, se for o caso.
- 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um lote/grupo, que estiver concorrendo em outro lote/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/grupo em que venceu às do lote/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

448

- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote/grupo a lote/grupo ou um lote/grupo por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital,**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

45g

vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.

- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e **MARCA DOS ITENS 01 A 24**, se for o caso.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas



específicos, as seguintes situações:

- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
 - 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
 - 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
 - 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
 - 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
 - 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14 **DOS RECURSOS**
- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

478

para:

- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a),



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

488

ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/Impostos, Outros Royalties e Comp. Financeiras, CIDE (Lei 10866/04. Art. 1ºB) – Exercício Corrente, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
51	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.25.00.00	0
52		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.25.00.00	510
53		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.25.00.00	511
57		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.17.00.00	0
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.17.00.00	510
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.17.00.00	511



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

49

423	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.25.00.00	0
427		20.606 0027 2.049	3.3.90.39.17.00.00	0
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.25.00.00	0
361		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.17.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.25.00.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.17.00.00	0
380		09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.25.00.00
381	08.244 0022 2.014		3.3.90.39.17.00.00	940
393	08.244 0022 2.075		3.3.90.30.25.00.00	934
394	08.244 0022 2.075		3.3.90.39.17.00.00	934
168	06.02		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00
169		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.25.00.00	104
179		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.17.00.00	103
180		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.17.00.00	104
472	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.25.00.00	0
476		18.541 0033 2.058	3.3.90.39.17.00.00	0
527	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	0
528		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	504
530		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.25.00.00	511
533		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.17.00.00	0
534		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.17.00.00	504
536		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.17.00.00	511
132	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	0
133		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	504
134		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	510
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.25.00.00	512
138		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.17.00.00	0
139		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.17.00.00	510
257	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	0
258		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.25.00.00	303
268		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	0
269		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	303

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.



- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 O prazo de execução dos serviços e entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Apresentar documentação falsa.

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.



- 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 21.1.5 Não mantiver a proposta.
- 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo,



garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

53

do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.

- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

548

de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo de Minuta Contratual

Marmeleiro, 26 de maio de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

55g

EDITAL DE PREGÃO Nº 050/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Urbanismo, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

LOTE/GRUPO 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	90	Un.	Anel de vedação para equipamento marca Stihl	15,19	1.367,10
2	110	Un.	Cabeçote de aspiração para equipamento marca Stihl	18,40	2.024,00
3	2	Un.	Cabo do punho para equipamento marca Stihl	143,73	287,46
4	25	Un.	Carburador cm-s206 equipamento marca Stihl	178,48	4.462,00
5	5	Un.	Conexão para equipamento marca Stihl	74,29	371,45
6	120	Un.	Cordão de arranque para equipamento marca Stihl	10,06	1.207,20
7	25	Un.	Filtro adicional para equipamento marca Stihl	10,61	265,25
8	3500	Metro	Fio de corte redondo para equipamento marca Stihl	1,04	3.640,00
9	8	Un.	Grampo elástico de aço equipamento marca Stihl	10,43	83,44
10	30	Un.	Jogo de peças do carburador para equipamento marca Stihl	60,73	1.821,90
11	7	Un.	Junta do cilindro para equipamento marca Stihl	10,13	70,91
12	100	Un.	Lubrificante para motores STIHL 2 tempos 8017H. Lubrificante para motores dois tempos, oferece limpeza efetiva do motor, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste e reduz a formação de cinzas. Com elevado poder detergente na formulação, promove limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes. Recomendado para motores STIHL 2T, 2-Mix e 4-Mix de alto desempenho, tais como: motosserras, roçadeiras, sopradores, motopodas, pulverizadores e cortadores de disco. Indicado na proporção de 1:50 e períodos de descarbonização de 600 h de operação, prolongando os intervalos entre as descarbonizações dos motores, proporcionando elevada produtividade e redução dos custos operacionais e de manutenção. Embalagens de 500ml.	25,77	2.577,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

56

13	40	Un.	Mangueira 3,1x5,7x10 para equipamento marca Stihl	19,69	787,60
14	4	Un.	Manômetro para equipamento marca Stihl.	109,22	436,88
15	1600	Un.	Micro mini rolo de corrente para equipamento motosserra marca Stihl	3,09	4.944,00
16	60	Un.	Óleo motor SAE 40 1 litro	18,38	1.102,80
17	12	Un.	Pistão da lança usinado	14,90	178,80
18	60	Un.	Placa do filtro para equipamento marca Stihl	13,15	789,00
19	40	Un.	Porca de segurança com colar para equipamento marca Stihl	19,17	766,80
20	3	Un.	Proteção da mão equipamento marca Stihl	97,51	292,53
21	7	Un.	Tampa do pinhão corrente magnésio equipamento marca Stihl	104,04	728,28
22	8	Un.	Tampa do tanque para equipamento marca Stihl	39,86	318,88
23	125	Un.	Tube de graxa 80g para equipamento marca Stihl	26,05	3.256,25
24	25	Un.	Vela de ignição	25,53	638,25
25	1687	Hora	Mão de obra conserto/reparos nos seguintes equipamentos: Lavadoras de alta pressão 110 e/ou 220v; motosserras, roçadeiras, cortadores de grama, podadeiras e similares	105,75	178.400,25
Valor Total					210.818,03

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 210.818,03** (duzentos e dez mil e oitocentos e dezoito reais e três centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

1.5. Todas as peças a serem fornecidas deverão ser: ORIGINAIS, NOVAS, sujeitas ao controle de qualidade do fabricante da peça. Não serão aceitas peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

1.6. Deverá ser considerado o valor mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de valores superiores a estes.

1.7. Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada GRUPO/LOTE, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

2 – LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA DAS PEÇAS:

2.1. Os produtos/serviços solicitados pelos Departamentos deverão ser realizados nas dependências da contratada, sendo responsabilidade da mesma retirar o equipamento em local indicado pelo Departamento solicitante, sem custos adicionais para a Administração Pública.

2.1.1. O local de retirada do equipamento será informado na solicitação formal realizada pelo Departamento, sendo que a proponente vencedora deverá realizar a retirada no prazo máximo de 06 (seis) horas.



2.2. Os produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de transporte ou deslocamento), parceladamente, ao Departamento solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após solicitação formal.

2.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

2.5. Por ocasião da aquisição e execução dos serviços a contratada deverá apresentar à fiscalização da Ata de Registro de Preços, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças e valores dos serviços conforme constantes no lote/grupo, o qual será submetido à avaliação e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento das peças.

3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. Fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

3.2. Prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias.

3.3. Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.4. Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4 – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

4.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

58

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 050/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca para o itens 01 a 24.

Informar Valor Unitário.

Informar especificação dos serviços.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega/execução dos materiais/serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



EDITAL DE PREGÃO Nº 050/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(A) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:**
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

60g

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 050/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

618

EDITAL DE PREGÃO N° 050/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2022

Aos *** dias do mês de **** do ano dois mil e vinte e dois, às ****, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, n° 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) n° 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, n° 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)****, portador da cédula de identidade civil (RG) n° ***** SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° *****, representante legal da empresa: *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° *****, com sede na ****, n° ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do **** CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: ****, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 050/2022. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente. Todas as peças a serem fornecidas deverão ser: **ORIGINAIS, NOVAS**, sujeitas ao controle de qualidade do fabricante da peça. Não serão aceitas peças reconcondicionadas ou remanufaturadas. Os produtos/serviços solicitados pelos Departamentos deverão ser realizados nas dependências da contratada, sendo responsabilidade da mesma retirar o equipamento em local indicado pelo Departamento solicitante, sem custos adicionais para a Administração Pública. O local de retirada do equipamento será informado na solicitação formal realizada pelo Departamento, sendo que a proponente vencedora deverá realizar a retirada no prazo máximo de 06 (seis) horas. Os produtos/serviços, objeto desta Ata, deverão ser entregues (sem ônus de transporte ou deslocamento), parceladamente, ao Departamento solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após solicitação formal. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega). Os produtos/serviços deverão ser entregues, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra. Por ocasião da aquisição e execução dos serviços a contratada deverá apresentar à fiscalização da Ata de Registro de Preços, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças e valores dos serviços conforme constantes no lote/grupo, o qual será submetido à



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

628

avaliação e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento das peças. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens). Prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias. Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subseqüente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:



Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. 9.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. 9.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 9.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 9.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. 9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. 9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

648

Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 050/2022** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, **** de *****de 2022

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

65

EDITAL DE PREGÃO Nº 050/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VI

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº ***/2022 (Vinculado ao ***** nº ***/2022)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do Paraná, CEP *****, Telefone (**) *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de ***** Nº ***/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento o fornecimento de bens e serviços descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** nº ***/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ***** (*****)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº ***/2021

(Vinculado ao ***** nº ***/2021)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para entrega do(s) objeto(s), sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

5.3 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.4 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.6 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.9 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.10 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

708

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

**EMPRESA
REPRESENTANTE**

Contratada



Marmeleiro, 12 de maio de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 116/2022

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 080/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2022, tipo “menor preço global do lote/grupo”, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras, sendo verificada existência de justificativas para a presente aquisição conforme solicitação juntada as páginas 01 a 07.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

728

ESTADO DO PARANÁ

2. Foram utilizados para a composição dos preços da presente licitação: orçamentos direto com fornecedores, ata de registro de preços referente ao ano de 2021 desta municipalidade, documentos referente a processos de outros municípios, foi realizada ainda, pesquisa junto ao site do TCE-PR, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.
3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Fornecimento de Bens e Serviços:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço global do lote/grupo, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
3. O edital contempla no item 5.1 que Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018. O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação às minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato de Fornecimento de Bens e Serviços, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

738

Marmeleiro, 26 de maio de 2022.

Processo Administrativo n.º 080/2022
Pregão Eletrônico n.º 050/2022

Parecer Jurídico n.º 218/2022

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço do item n.º 050/2022, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da marca Stihl, conforme requerimentos dos Diretores dos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Minuta do Contrato de Fornecimento de Bens e Serviços.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da marca Stihl.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

74

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.

º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipal n.º 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço global do lote, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02. No item 3.3 há a justificativa para a adoção do critério.

O edital não contempla as previsões da Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, prevendo a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, além de sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07. No item 5.2 há a justificativa para o afastamento da obrigatoriedade. Entretanto o tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte guarda previsão, estando disposta no item 5.4 do Edital.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

75%

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato de compra e venda, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, contemplando as previsões dos artigos 40 e 55, visto que presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do certame, Processo Administrativo n.º 080/2022, Pregão Eletrônico n.º 050/2022.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

768

Marmeleiro, 26 de maio de 2022.

Parecer nº 056/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

77

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 27 de maio de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 09 de junho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 09 de junho de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 26 de maio de 2022.


Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro ^{78/}

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- Titular;
- I – Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira
- Suplente.
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;

VII – Verificar a conformidade da proposta com ~~os requisitos~~ **CONFERE COM O ORIGINAL**

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

04 ABR. 2022

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmealeiro⁷⁹

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.457, de 18 de março de 2021.

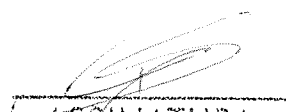
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 21 de janeiro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro

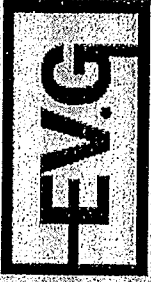
CONFERE COM
O ORIGINAL

04 ABR. 2022


ASSINATURA



Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

CONFERE COM
O ORIGINAL

04 ABR 2022

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Francieli de Oliveira Mainardi
Disponibilidade:
11/01/2022 a 31/01/2022

Curso:
Formação de Pregoeiros - Teoria
Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
100

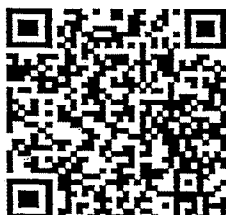
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

ASSINATURA

04 ABR 2022

CONFERE COM
O ORIGINAL



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0016066819x05M.
Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**
CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio.

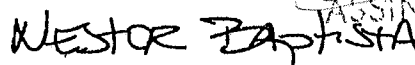
CONFERE COM
O ORIGINAL

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019

04 ABR. 2022



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 37, IX, da Constituição da República, art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, art. 191 a 193 da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado, a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, nos condições e prazos previstos neste edital.

Table with 4 columns: VAGAS, MODALIDADE, SALÁRIO, REQUISITOS DE ACESSO. Row 1: 02 - CR, 40h, R\$ 4.530,00, Ensino médio completo.

INSCRIÇÕES:

As inscrições para o processo seletivo de contratação por tempo determinado são gratuitas e serão realizadas somente via Internet, a partir das 09h do dia 27 maio até às 23h do dia 02 de junho de 2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico: <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/atosoficiais.php>, no link disponibilizado para a Inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022.

O edital completo está disponível em site e outras informações podem ser obtidas com os secretários da Comissão Organizadora, no telefone (41) 3525.8115.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar serviços de lavagem e limpeza completa de veículos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 084/2022. A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:

CONTRATA: LAUDIR MOLINARI (03043233905, inscrita no CNPJ nº 25.233.471/0001-70. Valor: R\$ 2.615,00 (dois mil e seiscentos e quinze reais).
CONTRATA: VANDERLEI RAMOS, inscrita no CNPJ nº 23.969.829/0001-00. Valor: R\$ 8.080,00 (oito mil e sessenta e oito reais).
Valor Total: R\$ 10.675,00 (dez mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 26 de maio de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

O Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 27 de maio de 2022.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 09 de junho de 2022.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br Acesso identificado no link: Licitações.
LOCAL DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 26 de maio de 2022.

Marmeleiro, 26 de maio de 2022.

Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021-LIC
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação, designada através da Portaria nº 6.597 de 01 de outubro de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. A pessoa jurídica habilitada é a seguinte:
CLÍNICA FELIPE DEMARTINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 406.208.619/0001-97.
Marmeleiro, 26 de maio de 2022.

Marmeleiro, 26 de maio de 2022.

Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021-LIC
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação, designada através da Portaria nº 6.597 de 01 de outubro de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. A pessoa jurídica habilitada é a seguinte:
MARAMONZINI E FIORIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.970.210/0001-27, para os itens 01 e 04 do Edital.
Marmeleiro, 26 de maio de 2022.

Marmeleiro, 26 de maio de 2022.

Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 037/2022 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparo na rede elétrica dos Prédios Públicos Municipais. A empresa habilitada é:
A empresa VILMAR BIAVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/JMF nº 04.332.874/0001-05, vencedora no item 01 perfazendo o valor total de R\$ 221.735,000 (duzentos e vinte e um mil setecentos e trinta e cinco reais).
Marmeleiro, 26 de maio de 2022.

Marmeleiro, 26 de maio de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: HULLIANI SUPORTECIA LTDA
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Total Estimado, Quantidade. Row 1: 01, 100, M, Fluxo de condutores elétricos, 428,00, 12.800,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A vigência da ata de registro de preços até 24 de maio de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 de maio de 2022.
Marmeleiro, 25 de maio de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PMSIEL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Estimado, Quantidade. Row 1: 07, 30,000, M, Acionamento planetário/intermitente para fins de interposição de equipes públicas em obras, com garantia de 12 meses, 0,30, 9.000,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A vigência da ata de registro de preços até 24 de maio de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 de maio de 2022.
Marmeleiro, 25 de maio de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PMSIEL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Estimado, Quantidade. Row 1: 07, 30,000, M, Acionamento planetário/intermitente para fins de interposição de equipes públicas em obras, com garantia de 12 meses, 0,30, 9.000,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A vigência da ata de registro de preços até 24 de maio de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 de maio de 2022.
Marmeleiro, 25 de maio de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: DEFAVERI LOGRAFIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Estimado, Quantidade. Row 1: 10, 10,000, M, Serviços topográficos de locação de estação total, 1,22, 12.200,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A vigência da ata de registro de preços até 24 de maio de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 de maio de 2022.
Marmeleiro, 25 de maio de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CHIMARRA FOTOGRAFIA LTDA
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Estimado, Quantidade. Row 1: 01, 30,000, M, Acionamento planetário/intermitente para fins de interposição de equipes públicas em obras, com garantia de 12 meses, 0,34, 10.200,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A vigência da ata de registro de preços até 24 de maio de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 de maio de 2022.
Marmeleiro, 25 de maio de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE ANULAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 050/2022

Derivado da Ata de Registro de Preços nº 121/2021 (Vinculada ao Edital nº 045/2021 - PMM) O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Contrato de Compra e Venda nº 050/2022, derivado da Ata de Registro de Preços nº 121/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 045/2021, em virtude da não assinatura do Contrato de Compra e Venda nº 050/2022 por parte da empresa DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.316.524/0001-14. Data das Publicações: dia 17/05/2022 no Jornal de Beltrão, p. 9 - Edição nº 7.453 - Atos Oficiais e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, p. 24, Edição nº 1233.
Marmeleiro, 26 de maio de 2022.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 079/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 - Arquivos Equipamentos Esportivos - CNPJ 25.068.323/0001-32.
Nome Termo Aditivo Ao Contrato nº 049/2022 - J.S. JACINTO e CIA LTDA - CNPJ/ME 10.063.949/0001-22.
Este documento está disponível na Internet no Diário Oficial Eletrônico www.diariooficialnet.com.br/ato

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA DO PARQUEILO MOTOGARER
LOCAL: AVENIDA DO PARQUEILO MOTOGARER
Data e Horário do Abertura dos Envelopes: 15 de junho de 2022 às 9 horas
Valor: R\$ 352.273,31 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais, trinta e cinco centavos).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos. O edital está à disposição dos interessados no site www.diariooficialnet.com.br e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (41) 3536.8337.
Dois Vizinhos, 25 de maio de 2022.
Luís Carlos Turatto
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Estimado, Quantidade. Row 1: 212, EMPRESA DETENTORA, CNPJ/ME, 02.441.945/0001-74.

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.992/2010, torna público a MATERIAS ESPORTIVOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EXCLUSIVO PARA DE PREÇOS DESPESAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 com o seguinte(s) item(s):

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor Estimado, Quantidade. Row 1: 212, EMPRESA DETENTORA, CNPJ/ME, 02.441.945/0001-74.

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 020/2022

1 - Extrato Dispensa de Licitação 009/2022. - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de impressoras de vídeo para as mesas do plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.CONTRATADO: VIDORÁRIA REGINATO EIRELI, CNPJ 07.499.212/0001-04. VALOR: R\$ 2.641,38 (Dois mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).
2 - Extrato - Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2019. Contratada: CJC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, CNPJ 11.520.032/0001-34. OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO HD, CONTENDO CÂMERA HD SPEED DOME, SERVIDOR DE TRANSMISSÃO, ENCODER DE VÍDEO E CONTROLADOR PTZ DIGITAL, ALÉM DO LICENCIAMENTO DO SOFTWARE NECESSÁRIO PARA SINCRONIZAÇÃO COM AS PRINCIPAIS REDES SOCIAIS. Valor: Fica alterada a CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL - A partir de 07 de junho de 2022, acrescenta-se o valor de R\$ 1.350,44 (um mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) ao valor original do contrato, passando a ser o valor atual de R\$ 12.179,94 (doze mil cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), em virtude do reajuste de 12,47% do INPC (acumulado de maio de 2021 a abril de 2022). Preço: Fica alterada a CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA - Prorroga-se o período de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 06 de junho de 2023, podendo ser rescindido por ambas partes, com aviso prévio ou prorrogado, caso entendido pela contratante, dentro das normas da Lei 8.666/93.
OBS: Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná <http://www.diariooficialnet.com.br/amp/pesquisas> e no site www.cmv.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Contrato:
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa DOLGAS POSSAN EIRELI.
ESPECIE: Contrato nº 04/2022 - Pregão Presencial nº 30/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, para ser instaladas na avenida Luiz Francisco Fogaça.
VALOR TOTAL: R\$ 142.139,28 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ABRIGADO DA NOTA FISCAL.
REQUISITOS OBRIGATORIOS:
Data de emissão: 26/05/2022
Data de assinatura: 26/05/2022
Fórmula de pagamento: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
Valor total do contrato: R\$ 142.139,28
Valor unitário: R\$ 3,90
Valor total estimado: R\$ 3.900,00
Data de assinatura: 26/05/2022
Fórmula de pagamento: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
Valor total do contrato: R\$ 142.139,28
Valor unitário: R\$ 3,90
Valor total estimado: R\$ 3.900,00
Ademir Romão - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO 317/2022 - MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
ESPECIE: Contrato nº 04/2022 - Pregão Eletrônico nº 04/2022 - MOD.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, para ser instaladas na avenida Luiz Francisco Fogaça.
VALOR TOTAL: R\$ 142.139,28 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ABRIGADO DA NOTA FISCAL.
REQUISITOS OBRIGATORIOS:
Data de emissão: 26/05/2022
Data de assinatura: 26/05/2022
Fórmula de pagamento: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
Valor total do contrato: R\$ 142.139,28
Valor unitário: R\$ 3,90
Valor total estimado: R\$ 3.900,00
Ademir Romão - Prefeito Municipal

Valor total dos prazos com a licitação nº 317/2022 - Pregão Eletrônico: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).
Homologação e adjudicação em epígrafe.
Verê, 26 de maio de 2022.
ADILSON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Colombo Vitoriano, nº 501, Bairro Águas Branca, CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Table with 4 columns: Item, Empresa Vencedora, Valor (R\$). Row 1: 01, MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, R\$ 140.030,00.

Francisco Beltrão/PR, 26 de maio de 2022.
RICARDO ANTONIO ORTINA
PRESIDENTE DA ARSS

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 36/2022
Espírito de boa fé, respeito, honestidade e transparência, torna-se público a Homologação, de procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

Table with 4 columns: Item, Empresa Vencedora, Valor (R\$). Row 1: 01, MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, R\$ 140.030,00.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Uma licitação importante merece ser vista por todos.
46 3520.4000
LIGUE E ANUNCIE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

84g

SEXTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1241-19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção/conserto de equipamentos da Marca Stihl, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 27 de maio de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 09 de junho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 09 de junho de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 26 de maio de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 037/2022 – PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparo na rede elétrica dos Prédios Públicos Municipais. A empresa habilitada é:

A empresa VILMAR BIAVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.332.874/0001-05, vencedora no item 01 perfazendo o valor total de R\$ 221.735,000 (duzentos e vinte e um mil setecentos e trinta e cinco reais).

Marmeleiro, 26 de maio de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: JULLIAN L STULP E CIA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	100	M	Furo de sondagem rotativa	428,00	42.800,00
Valor Total Estimado					42.800,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 24 de maio de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 de maio de 2022.

Marmeleiro, 25 de maio de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Módulo vedação

Descrição Detalhada: Anel de vedação para equipamento marca Stihl

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 90

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 15,19

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (90)

Grupo: G1

2 - Cabeçote moto-compressor

Descrição Detalhada: Cabeçote de aspiração para equipamento marca Stihl

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 110

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 18,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (110)

Grupo: G1

3 - Cabeçote moto-compressor

Descrição Detalhada: Cabo do punho para equipamento marca Stihl

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 143,73

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2)

Grupo: G1

4 - Carburador de motor de aeronave

Descrição Detalhada: Carburador cm-s206 equipamento marca Stihl

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 25

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 178,48

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (25)

Grupo: G1

5 - Conexão corrimão

Descrição Detalhada: Conexão para equipamento marca Stihl

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 74,29

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (5)

Grupo: G1

6 - Cordão arremate

Descrição Detalhada: Cordão de arranque para equipamento marca Stihl

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 10,06

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (120)

Grupo: G1

7 - Filtro cristal

Descrição Detalhada: Filtro adicional para equipamento marca Stihl

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 25

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 10,61

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (25)

Grupo: G1

8 - Corta - fio

Descrição Detalhada: Fio de corte redondo para equipamento marca Stihl

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1,04

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3500)

Grupo: G1

9 - Grampo de bateria

Descrição Detalhada: Grampo elástico de aço equipamento marca Stihl

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 10,43

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (8)

Grupo: G1

10 - Cabeçote moto-compressor

Descrição Detalhada: Jogo de peças do carburador para equipamento marca Stihl

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 60,73

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (30)

Grupo: G1

11 - Cilindro Pneumático

Descrição Detalhada: Junta do cilindro para equipamento marca Stihl

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 10,13

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (7)

Grupo: G1

12 - Anticorrosivo

Descrição Detalhada: Lubrificante para motores STIHL 2 tempos 8017H. Lubrificante para motores dois tempos, oferece limpeza efetiva do motor, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste e reduz a formação de cinzas. Com elevado poder detergente na formulação, promove limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes. Recomendado para motores STIHL 2T, 2-Mix e 4-Mix de alto desempenho, tais como: motosserras, roçadeiras, sopradores, motopodas, pulverizadores e cortadores de disco. Indicado na proporção de 1:50 e períodos de descarbonização de 600 h de operação, prolongando os intervalos entre as descarbonizações dos motores, proporcionando elevada produtividade e redução dos custos operacionais e de manutenção. Embalagens de 500ml.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 25,77

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (100)

Grupo: G1

13 - Mangueira radiador veículo automotivo

Descrição Detalhada: Mangueira 3,1x5,7x10 para equipamento marca Stihl

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 19,69

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (40)

Grupo: G1

14 - Rolamento rolo

Descrição Detalhada: Manômetro para equipamento marca Stihl.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 109,22

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G1

15 - Rolamento rolo

Descrição Detalhada: Micro mini rolo de corrente para equipamento motosserra marca Stihl

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1600

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3,09

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1600)

Grupo: G1

16 - Manutenção propulsor graxa/óleo

Descrição Detalhada: Óleo motor SAE 40 1 litro

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 18,38

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (60)

Grupo: G1

17 - Pistão de motor a diesel

Descrição Detalhada: Pistão da lança usinado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 14,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

18 - Placa corte

Descrição Detalhada: Placa do filtro para equipamento marca Stihl

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 13,15

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (60)

Grupo: G1

19 - Placa corte

Descrição Detalhada: Porca de segurança com colar para equipamento marca Stihl

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 19,17

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (40)

Grupo: G1

20 - Cabeçote moto-compressor

Descrição Detalhada: Proteção da mão equipamento marca Stihl

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 97,51

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

Grupo: G1

21 - Tapa de bateria

Descrição Detalhada: Tapa do pinhão corrente magnésio equipamento marca Stihl

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 104,04

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (7)

Grupo: G1

22 - Tapa de bateria

Descrição Detalhada: Tapa do tanque para equipamento marca Stihl

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 39,86

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (8)

Grupo: G1

23 - Manutenção propulsor graxa/óleo

Descrição Detalhada: Tubo de graxa 80g para equipamento marca Stihl

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 125

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 26,05

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (125)

Grupo: G1

24 - Vela de filtro

Descrição Detalhada: Vela de ignição

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 25

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 25,53

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (25)

Grupo: G1

25 - Instalação / montagem / manutenção - equipamentos elétricos

Descrição Detalhada: Mão de obra conserto/reparos nos seguintes equipamentos: Lavadoras de alta pressão 110 e/ou 220v; motosserras, roçadeiras, cortadores de grama, podadeiras e similares

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1687

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 105,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1687)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Módulo vedação	90	Unidade
2	Cabeçote moto-compressor	110	Unidade
3	Cabeçote moto-compressor	2	Unidade
4	Carburador de motor de aeronave	25	Unidade
5	Conexão corrimão	5	Unidade
6	Cordão arremate	120	Unidade
7	Filtro cristal	25	Unidade
8	Corta - fio	3500	Unidade
9	Grampo de bateria	8	Unidade
10	Cabeçote moto-compressor	30	Unidade
11	Cilindro Pneumático	7	Unidade
12	Anticorrosivo	100	Unidade
13	Mangueira radiador veiculo automotivo	40	Unidade
14	Rolamento rolo	4	Unidade
15	Rolamento rolo	1600	Unidade
16	Manutenção propulsor graxa/óleo	60	UNIDADE
17	Pistão de motor a diesel	12	Unidade
18	Placa corte	60	Unidade
19	Placa corte	40	Unidade
20	Cabeçote moto-compressor	3	Unidade
21	Tampa de bateria	7	Unidade
22	Tampa de bateria	8	Unidade
23	Manutenção propulsor graxa/óleo	125	UNIDADE
24	Vela de filtro	25	Unidade
25	Instalação / montagem / manutenção - equipamentos elétricos	1687	UNIDADE